



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

DECRETO Nº 18, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAPI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Canapi.

Considerando a Lei Federal nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento;

Considerando o inciso IV do Artigo 34 do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de Junho de 2010, que normatiza o Controle Social;

Considerando que o Conselho Municipal de Saneamento é um Órgão colegiado e instrumento de Controle Social que integra a sociedade com a administração municipal de forma democrática com a finalidade de acompanhar e avaliar com transparência as diretrizes, ações, metas e objetivos do Plano Municipal de Saneamento Básico e da prestação dos serviços públicos de Saneamento Básico,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento com a seguinte composição:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Eronildes Joaquim de Lima Junior

Suplente: Maria Alexandra da Silva

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Heleno Machado Pereira Junior

Suplente: José Valério Martins Lira

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEAMENTO

Titular: Mércia Gomes da Silva

Suplente: José Roberto Bezerra

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Hermeson Melo de Lima

Suplente: Karen Vanessa Henriques

V – PROCURADORIA MUNICIPAL

Titular: Valderedo Carvalho Maciel

Suplente: Tiago Vieira Gomes



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

VI - CONSELHO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Titular: Pedro José Melo De Lima – Veterinário – Coordenador das Atividades de Inspeção Industrial e Sanitária,

Suplente: Zaqueu Angelo Da Silva – Representante da Vigilância Sanitária,

VII - REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Titular: Aluísio Antônio da Silva

Suplente: Helio Maciel Souza Fernandes

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, 24 DE NOVEMBRO DE 2018.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito Municipal de Canapi